



LEI Nº 4.782 DE 14 DE novembro DE 2023.

Projeto de Lei nº 139/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e altera o anexo II - F da Lei nº 4.715 de 15 de agosto de 2023 e suas alterações”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município L.O.M. faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O demonstrativo II- F da Lei de Diretrizes Orçamentária 2023, fica revisado, na forma do art. 2º, desta lei, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 4.715 de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Após a presente revisão, o anexo II-F da Lei de Diretrizes Orçamentária 2023, fica substituído e passa a vigorar na forma do seguinte anexo desta lei, integrando a Lei Diretrizes Orçamentária 2023:

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos no parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/200, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

F) demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Despesas.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Barra do Garças/MT, 14 de novembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CABO DE BUENOS AIRES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/BA 224751-0